CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL S500, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.924.588/0002-86 e Inscrição Estadual nº 513.057.827.117, com sede à Avenida Sidney Cardon de Oliveira, nº 1723 – Sala 13, Cascata, na cidade de Paulínia/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RONALDO MATEUS MAZETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.502.403-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 200.720.948-93, residente e domiciliado na Rua Santos, nº 141 - Apto 141, Edifício Verde Mares, Centro, na cidade de Guarujá/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 141/2021, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE, até o final do exercício de 2022, os seguintes produtos:
- 1.1.1 100.000 litros de gasolina comum;
- 1.1.2 124.000 litros de etanol hidratado combustível; e
- 1.1.3 172.000 litros de óleo diesel S500.
- 1.2 As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2022, ficando assim, reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

2 - DA ENTREGA

- 2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, em tanque próprio da municipalidade, parceladamente, e de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas a contar da data e horário do recebimento do respectivo pedido pela **CONTRATADA**, no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 A realização de cada entrega será efetuada após pedido realizado pelo **CONTRATANTE** via FAX ou e-mail, que informará previamente à **CONTRATADA** as quantidades e a data de cada entrega, de acordo com as reais necessidades, que deverão ser de 5.000 ou 10.000 litros por entrega.
- 2.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.
- 2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preco inicialmente contratado.
- 2.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 1.972.440,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais) decorrentes do seguinte preço unitário, expresso em moeda corrente, para o produto CIF-PEDERNEIRAS/SP, válido para a data de encerramento da licitação:

QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
100.000	litros	Gasolina Comum	R\$ 5,78	R\$ 578.000,00
124.000	litros	Etanol Hidratado Combustível	R\$ 4,74	R\$ 587.760,00
172.000	litros	Óleo Diesel S500	R\$ 4,69	R\$ 806.680,00

- 3.2 Os pagamentos serão efetuados em 07 (sete) dias contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- 3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4 No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.5 No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.
- 5.3 A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 6.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 6.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 6.1.1.1 Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
- 6.1.1.2 A partir do 10° (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 6.1.2 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
- 6.1.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATA- DA**, após a sua imposição.
- 6.1.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 6.1.6 Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.
- 6.1.7 No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 6.1.8 No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.



8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:
- 9.1.1. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.10.01 Diretoria de Prot. Social Básica;
- 9.1.2. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.10.02 Diretoria de Proteção Social Especial;
- 9.1.3. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.14.03 Coordenadoria de Transporte Escolar;
- 9.1.4. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.20.01 Coordenadoria de Limpeza Pública;
- 9.1.5. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.24.01 Diretoria de Operações do Sistema Viário;
- 9.1.6. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.13.02 Diretoria de Média e Alta Complexidade MAC;
- 9.1.7. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.21.01 Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- 9.1.8. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.23.01 Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário e Conservação de Estradas;
- 9.1.9. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U.E. 02.01.04 Fundo de Bombeiros;
- 9.1.10. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U. E. 02.01.01 Gabinete;
- 9.1.11. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U. E. 02.19.01 Dir. de Controle Ambiental;
- 9.1.12. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U. E. 02.17.01 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;
- 9.1.13. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U. E. 02.08.01 Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais; e
- 9.1.14. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 Material de Consumo U. E. 02.22.01 Diretoria de Desenv. Urbano.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 141/2021, à proposta da **CONTRATADA,** às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2022.

RONALDO MATEUS MAZETO
Petroexpress Dist. Comb. e Deriv. de Petróleo Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

JOCELENE CANATO BOTERO CPF Nº 314.788.578-03

CENDY BIAZUZO RAMOS CPF N° 337.528.118-89



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda

CONTRATO Nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, etanol hidratado combustível e óleo diesel S500, para o

exercício de 2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 03 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14 RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome: Ronaldo Mateus Mazeto

Cargo: Sócio

CPF: 200.720.948-93 RG: 29 502 403-3

Data de Nascimento: 23/08/1978

Endereço residencial completo: Rua Santos, nº 141, Apto 141, Edificio Verde Mares, Centro – Guarujá/SP.

E-mail institucional: diretoria@petroexpress.com.br E-mail pessoal: diretoria@petroexpress.com.br

Telefone(s): (14) 3283 8366

Assinatura: